

Presidência do Tribunal de Justiça  
Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP

Edital DAGP nº 1/2022 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O 1º CONCURSO  
INTERNO DE REMOÇÃO DO EXERCÍCIO 2022

A Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP, devidamente autorizada por Sua Excelência o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 35, inciso I, da Lei Estadual 7.889 de 2017 c/c os artigos 222 e 223, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, bem como o artigo 35 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas;

FAZ SABER aos senhores servidores efetivos, ocupantes dos cargos de Analista Judiciário – Área Oficial de Justiça Avaliador e Técnicos Judiciários – área judiciária, das Comarcas do Estado de Alagoas, que estarão abertas, nos termos previstos neste Edital, as inscrições para remoção, destinadas ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, conforme disposto a seguir.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os interessados no provimento para as vagas dos cargos mencionados deverão manifestar opção, única e exclusivamente, por meio de requerimento eletrônico, dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme previsto no ITEM 3.

1.2 – Das vagas ofertadas, 2 (duas) serão destinadas para a Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI, exclusivamente, para o cargo de Técnico Judiciário – área judiciária; 10 (dez) serão destinadas para as Câmaras do Tribunal de Justiça, exclusivamente, para o cargo de Técnico Judiciário – área judiciária; 6 (seis) serão destinadas para a Contadoria Judicial Unificada – CJU, exclusivamente, para o cargo de Técnico Judiciário – área judiciária, 1 (uma) será destinada para o 6º Juizado Especial Cível da Capital, exclusivamente, para o cargo de Técnico Judiciário – área judiciária, 1 (uma) será destinada para a 8ª Vara Cível da Capital, exclusivamente, para o cargo de Técnico Judiciário – área judiciária, e, 1 (uma) será destinada para a 26ª Vara Cível/Família da Capital, exclusivamente, para o cargo de Técnico Judiciário – área judiciária. As 9 (nove) vagas remanescentes serão destinadas ao cargo de Analista Judiciário – Área Oficial de Justiça Avaliador, sendo 1 (uma) vaga para cada uma das seguintes comarcas: Igaci, Teotônio Vilela, 2ª Vara de Marechal Deodoro, Murici, 4ª Vara Criminal de Palmeira dos Índios, São José da Tapera, 1ª Vara Cível de União dos Palmares, Central de Mandados de Arapiraca, Central de Mandados de Maceió.

1.3 – A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP.

Presidência do Tribunal de Justiça  
Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP

1.4 – Os procedimentos relativos ao presente Concurso de Remoção serão formalizados em processo administrativo próprio.

## 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

2.1 – Apenas poderão participar do certame os servidores ocupantes dos cargos efetivos indicados no item 1.2 deste edital, desde que não tenham sofrido penalidade de censura ou outra sanção mais grave no biênio anterior à data da publicação deste Edital, que tenham cumprido o estágio probatório e que conte com, pelo menos, 02 (dois) anos de efetivo exercício na última unidade em que fora lotado.

2.2 – Não poderão participar do certame os servidores que estiverem em regime de teletrabalho, em consonância com os termos e as condições estabelecidos na Resolução TJAL nº 34/2018 ou na Resolução TJAL nº 06/2021, devidamente autorizados pela Presidência deste Tribunal, como também aqueles que se encontrem afastados em decorrência de licença para atividade política e para exercício de mandato político.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições ao certame estarão abertas a partir das 08 (oito) horas do dia 2 (dois) de fevereiro de 2022 até as 14 (catorze) horas do dia 15 (quinze) de fevereiro de 2022.

3.2 – As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTRAJUS, no ícone “Concurso de Remoção”, após o preenchimento de formulário constante no site do Poder Judiciário de Alagoas, disponível no endereço eletrônico: [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br).

3.3 – As informações constantes no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos servidores.

3.4 – Poderá o (a) candidato (a) que concorrer à remoção escolher mais de uma unidade como opção para remoção, devendo, nesse caso, indicar a ordem de sua preferência, limitando-se a 3 (três) opções.

3.5 – Autuado o pedido, os autos serão imediatamente remetidos à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP, para informação quanto à vida funcional do candidato, notadamente sobre ao tempo de serviço no cargo que pretende remoção e sobre eventual sanção disciplinar.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1 - Na hipótese de concorrer mais de um candidato para a mesma vaga, terá preferência, para efeitos de classificação e desempate, o candidato que atender aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) servidor que comprove, no ato da inscrição e via sistema previsto no item 3.2, maior número de horas em cursos de capacitação ou de aperfeiçoamento, reconhecidos e aferidos nos moldes da Lei nº 7.889/2017.
- b) maior antiguidade no cargo e, em se tratando de servidores com mesma data de admissão, considerar-se-á mais antigo o de melhor classificação no concurso público de ingresso;
- c) maior antiguidade no serviço público; e
- d) critério etário (candidato mais idoso).

4.2 - No tocante à carga horária dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão aceitos os certificados daqueles realizados e concluídos nos últimos 2 (dois) anos em que o (a) servidor (a) esteve na atual unidade e ofertados pela ESMAL, desde que tenham ocorrido após a admissão no cargo efetivo, os quais serão analisados e validados pela DAGP, observando os termos da Instrução Normativa n.º 17, de 27 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

4.3 - O tempo de serviço especificado na alínea “c” do item 4.2 será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data de publicação deste Edital.

4.4 - Os servidores que se encontram afastados em virtude de licença sem vencimentos e licença para tratamento de interesses particulares, ressalvadas aquelas para tratamento da própria saúde, maternidade e paternidade, serão preteridos em face daqueles que estejam em efetivo exercício.

#### 5. DAS IMPUGNAÇÕES E DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Findo o prazo estabelecido das inscrições, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas – DAGP publicará, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes, relação contendo a lista de servidores inscritos, as unidades dos órgãos para os quais concorreram, as respectivas classificações e os aptos à remoção.

5.2 - Poderá o servidor, irresignado com as informações contidas na relação mencionada no item 5.1, apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, pedido de reconsideração, que deverá ser formulado obrigatoriamente no Sistema Administrativo Integrado (SAI), com o tipo: Recursos Humanos; Grupo:

Presidência do Tribunal de Justiça  
Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP

Solicitações RH; Assunto: Remoção (Servidores), instruído com a indicação precisa dos fundamentos e juntada de documentação comprobatória de todas as alegações.

5.3 – Os processos devem ser abertos pelos servidores interessados com seus respectivos nomes de usuário e senha do sistema SAI. Procedimentos instaurados fora dos prazos estabelecidos neste edital e em desacordo com o item 5.2, serão sumariamente arquivados sem análise do mérito do pedido.

5.4 – Em não havendo reconsideração por parte do Diretor-Adjunto de Gestão de Pessoas, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça que, em igual prazo, o decidirá.

5.5 – Após a publicação da portaria de remoção, não caberá desistência do servidor, devendo ser observado o prazo definido para o exercício na comarca de destino.

5.6 – Não havendo recurso ou negado provimento aos eventualmente interpostos, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o certame, determinando o encaminhamento dos autos à Corregedor Geral da Justiça, para fins de expedição de portaria de lotação.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Terminado o prazo de inscrição, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para a publicação da lista de classificação provisória dos candidatos, no Diário de Justiça Eletrônico e no portal do Tribunal de Justiça, conforme os critérios definidos no item 4.1.

6.2 – Na unidade em que o número de servidores de secretaria não for superior a lotação mínima, de acordo com o Anexo I, da Resolução TJ/AL nº 09/2017, alterada pela Resolução TJ/AL nº 22/2018, o candidato habilitado deverá permanecer em exercício na unidade judiciária de origem, somente sendo efetivada a remoção após lotação de novo servidor a título de compensação.

6.3 – Os servidores removidos para as Câmaras do Tribunal de Justiça serão lotados, exclusivamente, em quaisquer delas, a critério da Presidência do referenciado Órgão.

6.4 – As despesas decorrentes de eventuais mudanças de domicílio ocorrerão integralmente por conta do servidor.

Presidência do Tribunal de Justiça  
Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas - DAGP

6.5 – O servidor removido ficará impedido de participar de outro concurso de remoção pelo prazo de 02 (dois) anos, salvo na hipótese de sobra de vagas e ressalvados os casos de remoção por interesse da administração.

6.6 – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação, findo o qual, fica precluso o direito a referido ato.

Maceió, 27 de janeiro de 2022.

Abelardo Braga Laurindo de Cerqueira Júnior  
Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas